



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.514/2012

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.505/2012, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E DE INDENIZAÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO VERMELHO – MG.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, no uso de suas atribuições legais aprova e Eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 7º da Lei Municipal n. 1.505/2012, em seu cap. III, que passará a vigorar da seguinte forma:

(...)

CAPÍTULO III DAS INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTROS

(...)

Art. 7º. As indenizações de transporte, alimentação e outras de que trata o art. 2º dessa Lei, corresponderá ao ressarcimento de despesas pela utilização de quaisquer espécies de transporte público, particular ou alugado, alimentação ou outras despesas a bem do serviço do Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no art. 7º, originário, da Lei 1.505/2012.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 07 de dezembro de 2012.

**Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus
Chefe de Gabinete**

**Thélio Luiz Alves Nardelli
Assessor Jurídico**